



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DO DIA

08 OUT 2024

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

1420/24

AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA SOUSA

**REQUER** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e ao Governo do Estado de Rondônia e a Secretaria De Estado da Saúde – SESAU, informações referentes a lei nº 5.612/2023 que dispõe sobre o repasse do Incentivo Estadual aos Agentes de Saúde do estado de Rondônia.

A Deputada que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental com base no 178, inciso II, **REQUER** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e ao Governo do Estado de Rondônia e a Secretária de Estado da Saúde – SESAU, informações referentes ao repasse do Incentivo Estadual aos Agentes de Saúde do estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 23 de setembro de 2024.

  
**DRA. TAÍSSA SOUSA**  
**DEPUTADA ESTADUAL**

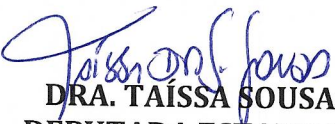


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: <b>DEPUTADA DRA. TAÍSSA SOUSA</b>			
<p style="text-align: center;"><b><i>Justificativa</i></b></p> <p>O presente instrumento requer um parecer referente a Lei 5.612/2023, que se refere ao repasse do Incentivo Estadual aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controles de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e aos Guardas de Endemias, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>Vale ressaltar alguns artigos da referida Lei:</p> <p>Art. 2º O valor do incentivo estadual, de que trata o art. 1º desta Lei, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o salário mínimo nacional vigente.</p> <p>Art. 3º O incentivo estadual será repassado do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, que ficam obrigados a transferir, direta e integralmente aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e aos Guardas de Endemias o valor a que cada um faz jus, do montante recebido do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da sua remuneração no âmbito municipal.</p> <p>Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Saúde adotará as medidas necessárias a transferência regular dos valores do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, para fins de cumprimento do disposto nesta Leis.</p> <p>Com base nesses dados solicitamos as respectivas informações:</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
<b>AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA SOUSA</b>			
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Referente ao pagamento dos servidores acima citados, há uma data prevista para a realização do pagamento desses proventos?</li><li>2. Caso já tenha, foi informado aos trabalhadores?</li><li>3. Quais os documentos necessários para receber esse incentivo?</li><li>4. Existe alguma comissão responsável por fiscalizar o pagamento do incentivo?</li></ol> <p>Dessa forma, agradeço imensamente pela atenção e cooperação com as informações requeridas, a busca por essas tem como objetivo a análise da possibilidade de empenho de diligências para auxiliar a unidade, a fim de ofertar melhor atendimento à população.</p> <p>Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2024.</p> <p> <b>DRA. TAÍSSA SOUSA</b> <b>DEPUTADA ESTADUAL</b></p>			